ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de equipamentos para manutenção de bombas, motores, geradores e equipamentos de uso nos poços e sistemas de abastecimento de água do município de Jerumenha-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade.

LOTE l — SERV IÇOS DE MAN UTENÇÀO DE BOMBAS, MOTORES, GERADORES E EQUIPAMENTOS DE USO NOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTEC l MENTOS DE AGUA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNID ARIO	VALOR TOTAL
1.	REBOBINAMENTO EM BOMBA SUMERSA 220V, 380V E 440 V DE 1.0 A 2.0CV	UNID	15	681.92	10228.8
2.	REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA 220V, 380V E 440V DE 3.0 A 5.0CV	UNID	22	996.92	21932.24
3.	REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA220V, 380V E 440V DE 6.0 A 10.0CV	UNID	12	2370.00	28440
4.	RETIFICAÇÃO DE BUCHAS E EIXO DE BOMBAS SUBMERSAS 220V, 380V E 440V	UNID	100	222.67	22267
5.	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 1.0 A2,5CV	UNID	20	257.67	5153.4
6.	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 3.0 A 5.0CV	UNID	20	353.10	7062
7.	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 6.0 A 10.0CV	UNID	10	502.11	5021.1
8.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	20	354.76	7095.2
9.	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO220V, 380V E 440V 3.0 A 5.0CV	UNID	22	430.89	9479.58

10.	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 220V, 380V E 440V 6.0 A 10.CV	UNID	15	519.10	7786.5
11.	REBOBINAMENTO EM CERADOR 220V E 380V DE 3/6KVA	UNID	08	878.75	7030
12.	REBOBINAMENTO EM GERADOR 220V E 380V DE3/6KVA	UNID	07	1171.51	8200.57
13.	REBOBINAMENTO EM GERADOR 220V E 380V DE7,5 / 10KVA	UNID	10	200.00	2000
14.	SERVIÇO TÉCNICO EM COMPRESSOR DE AR	UNID	07	351.88	2463.16
15.	REBOBINAMENTO EM MOTOR ELÉTRICO 220V E 380V DE 1.0 A 3.0CV	UNID	20	832.00	16640
16.	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBA UBMERSA 220V, 380V E 440V DE 1.0A 3.0CV	UNID	36	436.92	15729.12
17.	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBA SUBMERSA 220V, 380V E 440V DE 3,5	UNID	36	610.22	21967.92
18.	PRESTAÇAO DO SERVIÇO IN LOCO EM MOTOR, GERADOR OU MANUTENÇÃO	UNID	25	500.44	12511
					VALOR TOTAL : 211.007,59

LOTE II: PEÇAS PRA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNID ARIO	VALOR TOTAL
1.	ABRACADEIRA P/ POÇO 1.1/4	UNID	10	72,31	723,1
2.	ABRACADEIRA P/ POÇO 1.1/2	UNID	10	74,57	745,7
3.	ABRACADEIRA P/ POÇO 2	UNID	3	103,44	310,32
4.	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UNID	10	10,31	103,1
5.	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	UNID	10	10,94	109,4
6.	AMPERIMETRO 0/15ª	UNID	15	47	705
7.	AMPERIMETRO 0/30ª	UNID	15	59,13	886,95
8.	BOMBEADOR1,5HP	UNID	6	901,67	5410,02
9.	BOMBEADOR 2.0HP	UNID	15	1.260,00	18900
10.	BOMBEADOR 3.0HP	UNID	8	1.535,00	12280
11.	BOMBEADOR 5.0HP	UNID	6	2.074,52	12447,12
12.	BOMBEADOR 7.5HP	UNID	3	2.430,00	7290
13.	BOIA ELETRÔNICA	UNID	10	56,74	567,4
14.	BUCHA DE REDUÇÃO FG.1.1/2" X 1.1/4	UNID	10	22,36	223,6
15.	BUCHA DE REDUÇÃO FG. 2"X1.1/2"	UNID	10	28,78	287,8
16.	CABO PP 3X2.50MM 750V	MT	500	13,2	6600
17.	CABO PP 3X4.00MM 750V	MT	400	21,22	8488
18.	CAIXA D'ÁGUA CAP. 10.000LT	UND	2	4.400,00	8800
19.	CAIXA D'ÁGUA CAP. 15.000LT	UNID	2	7.692,89	15385,78
20.	CHAVE MAGNÉTICA 1.5 CV 380V	UNID	5	171,48	857,4

21.	CHAVE MAGNÉTICA 3.0CV 380V	UNID	8	202,42	1619,36
22.	CHAVE MAGNÉTICA 5.0CV 380V	UNID	5	292,73	1463,65
23.	CHAVE MAGNÉTICA 7.5CV 380V	UNID	4	215,4	861,6
24.	CONJUNTO SUBMERSO 1,5CV 220 V	UNID	6	2.328,33	13969,98
25.	CONJUNTO SUBMERSO 2.0CV 220 V	UNID	10	2.724,08	27240,8
26.	CONJUNTO SUBMERSO 3.0CV 220 V	UNID	12	2.924,33	35091,96
27.	CONJUNTO SUBMERSO 1,5CV 380 V	UNID	4	2.250,00	9000
28.	CONJUNTO SUBMERSO 2.0CV	UNID	6	3.025,00	18150
29.	CONJUNTO SUBMERSO 3.0CV 380 V	UNID	6	3.326,67	19960,02
30.	CORDA DE SEDA 10.0 MM	MT	500	1,8	900
31.	CORDA DE SEDA 12,0MM	MT	500	2,9	1450
32.	CURVA FG.90° MACHO/FÊMEA 1.1/4”	UNID	10	74,62	746,2
33.	CURVA FG.90° MACHO/FÊMEA 1.1/2”	UNID	10	66,87	668,7
34.	CURVA FG.90° MACHO/FÊMEA 2”	UNID	3	79,1	237,3
35.	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX10M	UNID	30	31	930
36.	FITA ISOLANTE 20M	UNID	30	20	600
37.	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4	UNID	150	19,09	2863,5
38.	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2”	UNID	185	21	3885
39.	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2”	UNID	65	36,37	2364,05
40.	MOTOR MB4-230/1,5/220 V	UNID	8	1.674,88	13399,04
41.	MOTOR MB4-230/1, 5 /380V	UNID	6	1.706,89	10241,34
42.	MOTOR MB4-230/2.0/220V	UNID	12	2.269,82	27237,84
43.	MOTOR MB4-230/2.0/380V	UNID	10	2.474,82	24748,2
44.	MOTOR MB4-230/3.0/220V	UNID	8	2.649,38	21195,04
45.	MOTOR MB4-230/3.0/380V	UNID	6	2.402,75	14416,5
46.	PAINEL DE COMANDO 1 ,5CV 220V	UNID	10	500	5000
47.	PAINEL DE COMANDO 2.0 CV 220V	UNID	10	423,53	4235,3
48.	PAINEL DE COMANDO 3.0 220V	UNID	8	369,91	2959,28
49.	PEDESTAL PARA CAIXA DAGUA 15.000	UNID	3	7.013,33	21039,99
50.	PEDESTAL PARA CAIXA DAGUA 10.000	UNID	3	7.082,11	21246,33
51.	REGISTRO SOLD. 50MM	UNID	10	30	300
52.	REGISTRO SOLD. 40MM	UNID	10	32	320
53.	RELÉ SOBRECARGA (11-17A)	UNID	10	166,2	1662
54.	RELÉ SOBRECARGA (15-23A)	UNID	10	135	1350
55.	RELE DE TEMPO 220VCA 0/15SEG	UNID	20	147,31	2946,2
56.	REJE FALTA/FASE RFW380	UNID	10	170	1700
57.	TAMPA PARA POÇO 1.1/4”	UNID	10	62,41	624,1
58.	TAMPA PARA POÇO 1.1/2”	UNID	10	70	700
59.	TAMPA PARA POÇO 2”	UNID	3	99,7	299,1
60.	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNID	10	9,85	98,5
61.	TUBO EDUTOR 1. “1/4”	UNID	180	88,07	15852,6
62.	TUBO EDUTOR 1. “1/2”	UNID	80	143,5	11480
63.	TUBO GEOPLAS LEVE 150”X4MM	UNID	40	319,18	12767,2

64.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM NIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UNID	50	56	2800
65.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2	UNID	10	46,33	463,3
66.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2”	UNID	5	32,91	164,55
					VALOR TOTAL: 462.369,22

3 FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

3. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será realizado no município de Jerumenha-PI, conforme solicitação. Os serviços serão prestados diariamente no município.

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. *O objeto da contratação está previsto no PPA vigente conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .

3.2- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3- Das condições dos serviços

3.4- O objeto desta licitação será prestado de forma parcelada, a partir da assinatura e publicação do Termo de Contrato e mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

3.5- Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.6- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao serviço prestados, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação dos serviços e imediata rescisão do contrato.

3.7- Qualquer alteração nos serviços observada durante a execução do serviço ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI.

4 .Subcontratação:

4.1NÃO Será admitida a subcontratação parcial do objeto contrato.

4.2O objeto desta licitação será executado, parceladamente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.

4.3A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços realizados.

5- Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento do serviço ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.

5.1DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.2Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a

terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a

ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, quando houver tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

5.1.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6 - Garantia da contratação:

7.0- - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.1DA EXECUÇÃO DO OBJETO:- Condições de realização dos serviços:

7.2O prazo para prestação dos serviços é de acordo com a solicitação pelo setor competente, em conformidade com as rotas correspondentes para os quais a contratada saiu vencedora.

8.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.0 Fiscalização:

9.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2- Fiscalização Técnica:

9.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3 Fiscalização Administrativa:

9.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4 Gestor do Contrato:

9.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10- DO FORNECIMENTO

10.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com a ordem de fornecimento pela contratada e terá seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.0 Liquidação

11.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.

7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 11.3.1- o prazo de validade;

11.3.2- a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4- o período respectivo de execução do contrato

11.3.5- o valor a pagar; e

11.3.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.7- A empresa emissora da nota fiscal, não sendo está cadastrada no SICAF, deverá encaminhar junto à sua nota fiscal e solicitação de pagamento, toda a documentação fiscal e trabalhista para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto

ao SICAF.

12.0 PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.1 Forma de pagamento

12.1.1- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

12.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Prestação dos serviços

13.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da contratante.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 673.376,81 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) , conforme planilha de custos unitários e por lotes constantes no item 1.1 deste T.R.

14.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jerumenha-PI, vigente para o exercício financeiro de 2026.

As despesas para atender a esta licitação serão provenientes das Fontes de Recursos: FPM

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3 Jerumenha-PI, em 16 de novembro de 2026.

Naldon Martins Ramos
Agente de Contratação.